



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 18/2018
Decisão : CEGM/PE-039/2018
Referência : 4.3
Protocolo : Auto de Infração nº 10207/2014
Interessado : Calcário Nova Terra Ltda.

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 10207/2014, em nome de Calcário Nova Terra Ltda..

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº 17, realizada em 31 de outubro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10207/2014 em nome da Calcário Nova Terra Ltda.; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea e a alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194/66 ou apresentação de defesa; e considerando por fim o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Alexandre José Magalhães Baltar Filho, favorável a lavratura do auto e ao julgamento à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Minas José Carlos da Silva Oliveira – Coordenador *ad hoc*. **Votou favoravelmente o Senhor Conselheiro** Alexandre José Magalhães Baltar Filho. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2018.

Engenheiro de Minas **José Carlos da Silva Oliveira**
Coordenador *ad hoc* da CEGM